Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br *(47) 3622-5662*

PORTARIA n. 35/2012

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 26, V, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pelo Art. 8°, XV, da Resolução 825, de 21 de dezembro de 2001, art. 9° e 10°, do Regimento Interno (Resolução 825/2001) e art. 25 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, **RESOLVE**:

"NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1°. Fica composta e nomeada a Comissão para avaliação do patrimônio da Câmara Municipal, designando os servidores José Luiz Lacowicz (Presidente), Roseli Engel, Morgana Dirschnabel Lessak, Etiene Jaqueline Prado de Almeida e Rodrigo Melo, com a finalidade de levantar a situação patrimonial dos bens móveis e imóveis, realizar o inventário e efetuar as ações necessárias para adequação do Poder Legislativo à legislação pertinente.

Art. 2°. Autorizar a Comissão a aplicar metodologia de avaliação e reavaliação e efetuar ajustes para mais ou para menos nos valores dos bens móveis e imóveis, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, classificando-os como "excelente", "bom", "regular" ou "péssimo".

Art. 3°. A Comissão de Avaliação Patrimonial deverá se expressar por meio de

relatório, explicitando a situação patrimonial, as providências adotadas e cabíveis, os

parâmetros utilizados, bem como os dados e informações que constem de laudos técnicos emitidos por terceiros, consulta de preços de mercado, inclusive via internet, complementando-os, se for o caso.

Art. 4°. Os trabalhos referentes à situação patrimonial dos bens e as providências cabíveis deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, com o encaminhamento do relatório a este Presidente, para ciência, apreciação e tomada de decisões.

Art. 5°. A Comissão de Avaliação Patrimonial será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2012, com a realização do inventário dos bens móveis, imóveis e de almoxarifado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com despesas por dotação do orçamento.

Art. 3°. Registre-se, Publique-se, Afixe no Local de Costume e Cumpra-se.

PAULO GLINSKI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 29/06/2012.